

Termo De Referência – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada a atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, abrangendo diversas modalidades esportivas.

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Item nº	Qtde	Tipo	Especificação dos Objetos	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	100	Jogos	Futebol de campo: equipe completa de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), que atuarão no auxílio ao árbitro principal nas marcações e decisões durante o jogo, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00

			regulamentos oficiais da modalidade.		
2	100	Jogos	Futebol 7 (Society): equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros de campo, responsáveis pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
3	200	Jogos	Futsal: equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros de quadra, responsáveis pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do tempo de jogo, dos registros disciplinares e demais anotações oficiais. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	R\$ 370,00	R\$ 222.000,00

4	100	Jogos	Vôlei de quadra: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, 01 (um) árbitro auxiliar, que atuará no apoio às decisões durante o jogo, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do placar e dos registros oficiais da partida. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
5	50	Jogos	Vôlei de areia: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, do placar e dos registros oficiais da partida. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
6	50	Jogos	Bocha: equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro,	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

			responsável pela condução da partida e aplicação das regras oficiais da modalidade, e 01 (um) mesário/anotador, encarregado do controle da súmula, da pontuação e dos registros oficiais do jogo. Todos os profissionais deverão ser devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o desempenho das funções, observando rigorosamente os regulamentos oficiais da modalidade.		
VALOR TOTAL				R\$ 262.500,00	

1.2 Os serviços serão prestados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme o calendário oficial das competições e as solicitações formalizadas pela Administração, contemplando diferentes dias e horários, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos.

1.3 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo prazo de até 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade técnica, a imparcialidade e a eficiência na prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2. seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, com a elaboração de edital próprio, adotando-se, preferencialmente, a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 O procedimento observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

3.1 O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado com base em **pesquisa de mercado**, mediante a **coleta de orçamentos junto a, no mínimo, três fornecedores especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva**.

3.2 A pesquisa permitiu verificar a **compatibilidade dos valores praticados com os preços usuais de mercado**, observando-se a **realidade regional**, as características dos serviços a serem prestados, a frequência das competições e os custos operacionais inerentes à execução do objeto, assegurando a definição de valores compatíveis, economicamente viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

3.3 Os preços obtidos foram analisados de forma comparativa, considerando-se a descrição dos serviços, as condições de execução, a abrangência das modalidades esportivas e a regularidade das informações apresentadas, com o objetivo de identificar o **valor estimado da contratação** e subsidiar a definição do critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.4 A metodologia adotada atende aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, garantindo que o valor estimado seja compatível com o mercado e adequado às necessidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado**, por meio da coleta de orçamentos de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme registrado no **Mapa Comparativo de Preços** constante nos autos do processo.

4.2 A estimativa considerou os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, bem como as condições de execução, a diversidade de modalidades esportivas atendidas, a prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, e o período de vigência contratual de **12 (meses) meses**, podendo ser renovado por mais 12 meses, resultando em valor global estimado de R\$ 262.000,00 compatível com os princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**.

4.3 O valor estimado servirá exclusivamente como **referência para o procedimento licitatório**, sendo vencedora a proposta que apresentar o **menor**

preço, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **organização, regularidade, legalidade e lisura** das competições e eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A realização de campeonatos oficiais exige a atuação de **árbitros qualificados e imparciais**, aptos a aplicar corretamente as regras das modalidades esportivas, assegurando a igualdade de condições entre os participantes, a segurança dos atletas e a credibilidade das competições.

5.2 As competições promovidas pelo Município, tais como a **Taça Municipal de Futebol de Campo**, a **Copa da Integração de Futebol 7**, o **InterQuedas de Futsal**, o **Campeonato Municipal de Voleibol**, os **Jogos Escolares do Paraná – fase municipal** e os **Jogos Bom de Bola – fase municipal**, demandam serviços especializados de arbitragem, os quais não podem ser supridos por servidores do quadro próprio, seja pela ausência de profissionais habilitados, seja pela necessidade de atuação técnica específica e disponibilidade de horários diferenciados.

5.3 Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva mostra-se **imprescindível** para assegurar a adequada execução do calendário esportivo municipal, garantindo qualidade técnica, padronização dos serviços, cumprimento das normas oficiais das modalidades e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, responsável por disponibilizar árbitros devidamente capacitados para atuar nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme as regras oficiais de cada modalidade e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2 O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de **planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual**,

iniciando-se com a programação das competições esportivas, passando pela designação dos árbitros conforme calendário e demanda dos eventos, pela efetiva prestação dos serviços nos dias, horários e locais definidos, inclusive em finais de semana e períodos noturnos, até a conclusão dos eventos e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3 A especificação do serviço abrange a atuação de equipes de arbitragem qualificadas, com conhecimento técnico comprovado, observância às normas das federações e entidades esportivas competentes, postura ética, imparcialidade, pontualidade e responsabilidade durante a execução das partidas, assegurando a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos serviços prestados ao longo de toda a vigência contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar que atua no ramo de **arbitragem esportiva**, compatível com o objeto desta contratação;
- b) Disponibilizar **árbitros devidamente capacitados**, com **curso de arbitragem e vinculação ou filiação a federações, ligas ou entidades oficiais**, conforme a modalidade esportiva a ser atendida;
- c) Garantir que os profissionais designados possuam **conhecimento das regras oficiais** das modalidades esportivas, bem como experiência na condução de partidas e eventos esportivos;
- d) Assegurar **disponibilidade de dias e horários**, incluindo **finais de semana, feriados e jogos noturnos**, conforme o calendário e as demandas do Departamento de Esporte;
- e) Responsabilizar-se pela **escalação, substituição e gerenciamento** dos árbitros, garantindo a continuidade dos serviços em caso de impedimentos ou ausências;
- f) Manter conduta ética, imparcial e profissional durante a execução dos serviços, zelando pela disciplina, segurança e bom andamento das competições;
- g) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como a legislação vigente aplicável.

h) Quando a empresa contratada **não possuir sede ou base operacional no Município de Quedas do Iguaçu/PR**, deverá ser **integralmente responsável pelo deslocamento, transporte, logística e demais custos necessários** para o comparecimento dos árbitros aos locais e horários dos jogos, **não sendo devido qualquer pagamento adicional** por parte da Administração Pública além dos valores contratados.

i) A empresa contratada será **inteiramente responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamentos, instrumentos e uniformes necessários** à execução dos serviços de arbitragem esportiva, em conformidade com as exigências das modalidades e das entidades reguladoras, **não cabendo à Administração Pública o fornecimento de quaisquer itens ou insumos**.

j) A empresa contratada será **integralmente responsável pelo deslocamento dos árbitros** até os locais de realização dos jogos, **incluindo competições realizadas na sede do Município, no interior, no Pioneiro e nos assentamentos rurais de Quedas do Iguaçu, independentemente da quilometragem**, não sendo devido qualquer pagamento adicional, indenização ou reembolso por parte da Administração Pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, em conformidade com o **calendário oficial das competições e eventos esportivos** promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

8.2 Os serviços serão prestados pela empresa contratada mediante **designação prévia de árbitros**, de acordo com cada evento, modalidade, local, data e horário estabelecidos pela Administração. A contratada será responsável por toda a logística, incluindo:

- **Deslocamento** dos árbitros para todos os locais de jogos, **inclusive interior, Pioneiro e assentamentos do Município**, independentemente da quilometragem;
- **Fornecimento de uniformes e equipamentos necessários** para a execução adequada das partidas;
- **Substituição ou reposição imediata** de profissionais em casos de impedimento, ausência ou afastamento;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas das modalidades, assegurando **pontualidade, qualidade, imparcialidade e segurança**.

8.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Esporte, que terá autoridade para validar escalas, aprovar substituições, registrar

ocorrências e avaliar o desempenho dos profissionais, conforme previsto em contrato.

8.4 O modelo adotado garante **flexibilidade operacional, eficiência na utilização dos recursos públicos e qualidade técnica na prestação dos serviços**, atendendo às necessidades do Município durante toda a vigência contratual de **12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 meses**.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de arbitragem esportiva será realizado **de forma fracionada e vinculada à efetiva execução dos serviços**, considerando cada fase de competição concluída.

As condições para pagamento são as seguintes:

- a) Cada parcela será liberada **ao final de cada fase de competição**, mediante **apresentação das súmulas oficiais e relatórios das partidas**, devidamente aprovados pelo Departamento de Esporte;
- b) O pagamento será realizado por **ordem bancária**, mediante transferência para a conta indicada pelo contratado, sendo considerada a **data do pagamento** a data de emissão da ordem bancária;
- c) A empresa contratada será responsável por **fornecer toda a documentação necessária para comprovar a execução dos serviços**, incluindo súmulas, relatórios e comprovantes de atuação dos árbitros;
- d) O pagamento estará condicionado à **conformidade dos serviços prestados** com os requisitos do contrato, incluindo cumprimento das escalas, horários e fornecimento de uniformes e equipamentos;
- e) Eventuais ajustes ou glosas parciais serão comunicados à empresa, que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor efetivamente devido;
- f) O pagamento será realizado **apenas após comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** do contratado;
- g) Os pagamentos estarão sujeitos à **retenção tributária** conforme legislação vigente, incluindo retenção de impostos municipais, estaduais e federais aplicáveis;

h) Em caso de falhas na execução ou inadimplência, a Administração poderá **reter, ajustar ou suspender o pagamento**, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, assegurada ampla defesa ao contratado.

l) O pagamento pelos serviços de arbitragem esportiva será realizado de forma **fracionada**, conforme a efetiva execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias** após o término dos serviços prestados, mediante **apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato**, emissão da **nota de empenho** e comprovação da **regularidade fiscal da contratada**, sendo efetuado por meio de **ordem bancária** em conta indicada pela empresa contratada, em observância à legislação vigente.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Edvaldo Antonio Boaro Zamara**, a quem competirá o acompanhamento administrativo da execução contratual. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Jhean Carlos Staszewski**, responsável por acompanhar, verificar e atestar a correta execução dos serviços de arbitragem esportiva, nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com contrato/empenho;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/empenho;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/empenho, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, (se sua sede for Quedas do Iguaçu)

12.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com visitas a frustra os objetos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 13.2.4. MULTA:

13.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art.156, §7º)

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. O Contrato/Empenho será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do contrato/empenho por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE ECORRUPÇÃO

15.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

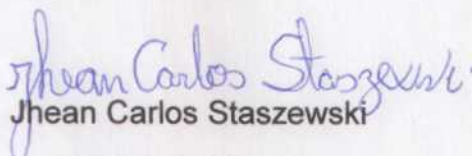
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Quedas do Iguaçu, 13 de Fevereiro de 2026

Equipe Responsável(eis) pela elaboração



Jhean Carlos Staszewski

Diretor do Esporte

Responsável Pela Elaboração

Aprovação

A presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.



Edvaldo Antônio Boaro Zamara

Secretário Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

2 (46) 3522-8300 CEP: 85.821-000-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afeita a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Quedas do Iguaçu, 13 de Fevereiro de 2028

Equipe Responsável(is) pela elaboração

Jean Carlos Staszewski

Diretor do Esporte

Responsável Pela Elaboração

Aprovação

A presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovada pela autoridade competente.

Edvaldo Antônio Boaro Zamora

Secretário Cultural, Esporte, Lazer e Turismo